



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página : 1

DECRETO Nº 0000205 ,27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 757.248,07,(SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS SETE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

71	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	640,00
228	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.3014.44905200 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	194.107,43
228	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.3014.44905200 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	250.022,57
256	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - Remuneracao do Magisterio 60%	81.472,07
256	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - Remuneracao do Magisterio 60%	231.006,00

T O T A L 757.248,07

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 481.668,57 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS CINQUENTA E SETE CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

198	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	28.500,00
201	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	6.000,00
206	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2082.31901109 - Manut. Atividades do(a) Secretario(a)	400,00
209	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2082.33903900 - Manut. Atividades do(a) Secretario(a)	40,00
219	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31900400 - Manutencao do Pagamento de Despesas	24.550,00
225	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas	40,00
226	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	23.933,57
231	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	47.290,00
232	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901104 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	14.150,00
234	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	13.900,00
235	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903200 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	409,00
237	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	4.050,00
244	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	28.400,00
245	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31901104 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	38.060,00
247	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	16.400,00
250	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	3.900,00
280	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2041.31900400 - Remuneracao do Magisterio 60%	203.270,00
282	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2041.31901300 - Remuneracao do Magisterio 60%	16.513,00
293	11800	0002.0006.0000.12.0365.0026.2041.31900400 - Remuneracao do Magisterio 60%	4.607,00
295	11800	0002.0006.0000.12.0365.0026.2041.31901300 - Remuneracao do Magisterio 60%	6.616,00
474	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33904000 - Manutencao do Conselho Tutelar	640,00

T O T A L 481.668,57

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64, será(ão) usado(s), o montante de R\$ 275.579,50 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS CINQUENTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	02 - Excesso de Arrecadação	275.579,50
---	-----------------------------	------------

T O T A L 275.579,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página : 2

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrário.

RODEIRO(MG)

AO(S) 27 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIA
PREFEITO MUNICIPAL